ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (27/06/1989).

Aquevirante Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 76, DE 27 DE JUNHO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para aberrura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importâncis de NCrz$20.000,00 (vinte mil cruzados novos), objetivando à atender despesas de custeio e encargos em gerais junto à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4200	Inversões Financeiras
4260	Constituição ou aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
4261	30 - Empresa Municipal de Urbanização

de São João da Boa Vista - EMURVI.NCrz$20.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1008 Administração Financeira

10080350 Participação Societária

10080351.30 Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.....NCrz$20.000,00

II - Repassar os recursos constantes do ítem I do Artigo 1º, de uma só vez ou parceladamente à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se - verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (27/06/1989).

Aquevirques Antonio Nholla

- PRESIDENTE -

.:.:.: